

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta da prestação de serviços de Laboratório especializado e credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEM), para o monitoramento mensal de exposições às radiações ionizantes, através de dosímetros individuais, para os funcionários do PROCAPE, que prestam serviços nos setores de Radiologia, Tomografia, Hemodinâmica, Bloco Cirúrgico e Medicina Nuclear.
- 1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º Decreto nº 51.652/2021.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

1.2.1. E-FISCO: 290209-5 - SERVIÇO DE IRRADIAÇÃO - DO TIPO MONITORAMENTO INDIVIDUAL EXTERNO DE RADIAÇÃO GAMA E X

Descrição detalhada: Monitoramento de exposição mensal às radiações ionizantes, através de dosímetros individuais, **para até 400 (quatrocentos) funcionários** do PROCAPE mensalmente e por 12 meses, que prestam serviços nos setores de Radiologia, Tomografia, Hemodinâmica, Bloco Cirúrgico e Medicina Nuclear, do edifício principal e edifício anexo. O pagamento mensal será efetuado pelo número de dosímetros utilizados em cada mês. Todos os custos de transporte entre o PROCAPE e o Laboratório, dos dosímetros individuais, bem como dos relatórios mensais on-line e em papel, serão de responsabilidade da contratada.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.2.1. O valor estimado máximo é de R\$ **58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) anuais, constante no DFD.286.PROCAPE/2025, que é inferior ao estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de serviços em geral e compras

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1.A dosimetria individual é um procedimento de proteção radiológica, obrigatório para pessoas ocupacionalmente expostas a radiações ionizantes, conforme normas e regulamentações da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério do Trabalho.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos de dosímetros mensais (400 unidades), pelo prazo de 12 meses, conforme consta DO ITEM 1.2.1 são aqueles prevendo o aumento de funcionários que estão sendo e vão ser admitidos no hospital, e já prevendo a entrada em operação do Edifício Anexo, com previsão de inauguração no final do segundo semestre de 2026. Atualmente, o hospital utiliza 229 (duzentos e vinte e nove) dosímetros, conforme último relatório do mês Agosto/setembro em anexo, da SAPRA LANDAUER, laboratório responsável pelo monitoramento de exposição à radiações ionizantes. O atual contrato PROCAPE/SAPRA permite até 250 (duzentos e cinquenta) dosímetros, limite máximo, já considerando o aditivo de 25%. Por isso estamos realizando novo processo licitatório. A entrada de novos funcionários, estagiários e residentes é variável e crescente. No quantitativo de 400 (quatrocentos) dosímetros está sendo considerado, também, o aumento de profissionais expostos, com a entrada em funcionamento do Edifício Anexo, em maio de 2026; que terá o acréscimo de 85 (oitenta e cinco) leitos de enfermaria; 30 (trinta) leitos de UTI, 01 (uma) sala de Tomografia; e 02 (duas) salas de hemodinâmica. Aumentando a quantidade de exames e cirurgias, e o consequente aumento de profissionais que necessitam de monitoramento de exposição a radiações ionizantes.

Informamos também que, o pagamento mensal ao laboratório contratado é variável. Dependendo do número de dosímetros utilizados em cada mês.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O órgão ou empresa deverá ser autorizada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEM), com registro na ANVISA, para a realização dos serviços constantes no item 1.2.1..
- 3.2. O laboratório contratado deverá disponibilizar no início de cada mês o quantitativo exato dos dosímetros individuais, por setor. As quantidades deverão ser informadas pelo Setor de Segurança do Trabalho do PROCAPE. Na entrega dos novos dosímetros serão recolhidos os dosímetros irradiados que foram utilizados no mês anterior, para entrega a contratada na data agendada, para avaliação no laboratório da contratada;
- 3.3. O Laboratório deverá emitir e entregar mensalmente os relatórios de dose por setor, com o número, nome e CPF de cada funcionário; constando a dose recebida mensal, e os acumulados de dose trimestrais e anuais.
- 3.4. Anualmente a contratada deverá emitir um relatório com o resumo das doses recebidas por todos os funcionários, por setor.
- 3.5.. O pagamento mensal dos serviços será efetuado após a entrega dos relatórios de dosimetria;
- 3.6. Caso exista resultado de dose considerado acima do limite mensal estabelecido pela CNEM, o relatório deverá ser acompanhado de correspondência alertando sobre o fato e identificando o(s) funcionário(s) exposto(s).
- 3.7. A alteração do número de funcionários ocorrida nos setores monitorados deverá ser comunicada à contratada através de formulário de identificação, emitido pelo próprio laboratório, por meio eletrônico, referente à exclusão e/ou inclusão de funcionário. Isto tem o objetivo de atualizar mensalmente a identificação dos dosímetros individuais.
- 3.8. A Contratante será responsável pelo pagamento de dosímetros perdidos, no final de cada aniversário do contrato, limitados as quantidades extraviadas,
- 3.9. O pagamento mensal será efetuado levando em consideração o número de dosímetros utilizados no mês da prestação do serviço.
- 3.10. À contratada, é vedado divulgar, por qualquer meio de comunicação, os dados resultantes da prestação dos serviços, salvo com autorização escrita da contratante.
- 3.11. O órgão do PROCAPE responsável pelo acompanhamento dos trabalhos da empresa contratada será a Divisão de Segurança do Trabalho, que deverá ser contatada para a realização da programação conjunta dos trabalhos. O pagamento fica condicionado à apresentação dos relatórios dos serviços a referida Seção.
- 3.12. No encerramento do ano fiscal, em dezembro, quando solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal antes do envio do relatório, apenas para liquidação no ano em curso. Evitando assim o pagamento através de DEA (despesas de ano anterior), que só ocorre após a liberação do orçamento do ano seguinte.
- 3.13. A contratante não deverá deixar de enviar novos dosímetros para os funcionários, que por algum motivo, não foram devolvidos no mês anterior.
- 3.13. A empresa proponente deverá apresentar acervo técnico junto a órgão competente no assunto, comprovando a realização de serviço de monitoramento de radiação ionizante em hospital do porte do PROCAPE ou maior..

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 0.600.000.000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Unidade Gestora: 440715

- 4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PARECER 030/2024

COMPLEXO HOSPITALAR DA UPE – Professor Enio Lustosa Cantarelli PROCAPE – Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Prof. Luiz Tavares Rua dos Palmares, S/nº, Santo Amaro – Recife – PE, CEP: 50.100-060 Primeiramente, é de se ressaltar a relevância do pleno funcionamento de todos

os Hospitais do Complexo Hospitalar – Prof. Enio Lustosa Cantarelli – UPE, composto pelos Hospitais Universitários PROCAPE, HUOC e CISAM, que são referência no Nordeste nas mais diversas áreas de atuação, além de serem hospitais escola, os quais necessitam ser modelos para os que nele atuam, estudam e, principalmente, buscam atendimento médico.

Além do fato de serem hospitais de referência nas suas diversas especialidades, com a responsabilidade de ser um hospital escola, acentua-se ainda mais a obrigação de eficiência e qualidade em tudo que é feito. Óbvio, dentro dos limites da realidade do Sistema Único de Saúde do país.

Este fato, por si só, já exige de suas administrações um zelo e cautela ainda maiores na condução do que é adquirido ou contratado nesses hospitais, com rigorosos critérios de qualidade de materiais e medicamentos, como também, na busca dos preços mais justos frente a essas necessidades e o orçamento que os mesmos dispõem anualmente para cumprimento da sua função institucional e social.

Assim, não há como simplesmente aplicar certas legislações, sem que seja observada a viabilidade administrativa, financeira, jurídica e humanitária, das consequências resultantes de tais decisões gerenciais.

Há por parte das administrações dos hospitais, extremo zelo na realização dos processos licitatórios, pois, são essenciais para que todo o sistema funcione da forma mais eficiente possível na direção dos objetivos das instituições: Os tratamentos dos seus pacientes.

Com tantos anos de funcionamento e grande expertise em gestão hospitalar, o Complexo Hospitalar da UPE possui uma visão de cautela sobre a possível aplicação de uma legislação que possa resultar em considerável aumento de custos, e ao mesmo tempo, risco de segurança das contratações em hospitais de média e alta complexidade.

Assim, entendem que não devem inserir nas suas gestões dos hospitais aquilo que possa dificultar ainda mais o pleno atendimento aos seus pacientes dos SUS, que são o objetivo principal, senão o único, para o qual tudo isso existe e deve servir.

O pedido é de nova análise, frente à entrada definitiva em vigor da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, quanto ao teor do Decreto nº 45.140/2017, que já não era aplicado ao PROCAPE na vigência da Lei Federal nº 8.666/1993, se deve ou não ser aplicado aos Hospitais do Complexo Hospitalar da UPE, em razão da necessidade de otimização do orçamento e alcance dos menores preços possíveis nas aquisições e serviços, para melhor atender a população que busca o Sistema Único de Saúde diuturnamente, serviço este, de primeira necessidade, sem margem de eventuais vantagens compreensíveis a empresas de menor porte que o Estado busca auxiliar.

Da Fundamentação Jurídica

Em análise ao pedido, observamos que o mesmo faz referência à Lei Federal nº 123/2006 (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em Processos Licitatórios), regulamentada em Pernambuco pelo Decreto Estadual nº 45.140/2017, que dispõe sobre tratamento às empresas contempladas pela Lei inicialmente mencionada, que ampliou o espectro de abrangência dos efeitos e consequências do referido diploma legal nos processos licitatórios em geral.

No entendimento desta Procuradoria, o teor do referido Decreto nº 45.140/2017 não deve se aplicar aos Hospitais que compõem o Complexo Hospitalar da UPE, nem a nenhum outro hospital de alta e média complexidade do SUS, e mais ainda, entendemos que não deve ser aplicado para nada que se refira a serviço público de saúde ou educação e as razões são simples e objetivas:

- 1) Não há como se utilizar de um Sistema Público de Saúde ou de Educação, já extremamente combatidos e deficitários, para aplicar normas que só visam onerar estes setores com obrigação de compras mais caras com objetivo de fomento de empresas privadas e ainda submeter setores críticos a aventuras com empresas sem expertise nos seus ramos de atividade;
- 2) A utilização regra de vantagem percentual a micro e pequenas empresas, que mesmo com preços mais altos serão declaradas vencedoras em certames públicos gerarão um problema nefasto aos gestores de unidades de saúde do SUS, posto que, como é de conhecimento público, o sistema está extremamente sobrecarregado, deficitário em atendimento e o pior, sem recursos para custeá-lo. Assim, como sustentar

a aplicação de uma norma que tem como principal resultado o beneficiamento de empresas menores para que possam vender a preços mais altos, por óbvio, impactará direto na parte mais frágil do SUS, que é a capacidade orçamentária e financeira para custear as suas necessidades diárias de atendimento aos pacientes, sendo obrigado a comprar com preços mais altos, automaticamente, diminuir-se-á a capacidade do sistema de ampliar seus atendimentos, compras e serviços, e o maior prejudicado será o paciente.

Com base neste entendimento que a orientação é contrária a qualquer beneficiamento que se solicite, do qual resulte aumento de custos para aquisição dos materiais, medicamentos e serviços para os hospitais públicos do Complexo Hospitalar da UPE.

Ainda, pelo risco de queda de qualidade das aquisições e serviços contratados, caso empresas de pequeno porte, sem a necessária experiência e comprometimento acabem impactando negativamente nos resultados buscados por nossos Hospitais Universitários, que além do correto atendimento aos seus pacientes, possuem a obrigação de formação de recursos humanos para todas as áreas de saúde.

A este respeito, o próprio Decreto nº 45.140/2017 já se antecipou e deixou disposto através do texto do seu Artigo 9º, onde estabelece que, havendo prejuízo ou risco de prejuízo ao erário, não há obrigação de cumprimento das vantagens previstas no referido decreto, senão vejamos:

“Art. 9º. Não se aplica o disposto nos art. 5º ao art 7º quando:

(...)

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;”

Em análise à legislação que rege os processos licitatórios observamos que as orientações ora apresentadas são bastante pertinentes, pois, o bem maior a ser observado e preservado é a vida do paciente, não cabendo no Sistema Único de Saúde a realização de experimentos ou de beneficiamentos que onerem e dificultem a atividade primordial que é a da assistência à saúde e à vida da população.

Observando-se os princípios que regem a Constituição Federal e os atos administrativos, dentre os quais o da Legalidade, da Dignidade da Pessoa Humana, da Eficiência, da Economicidade, da Razoabilidade, da Função Social, dentre outros, é imperioso que se proteja a população, e para isto, a necessária preservação do SUS e da prevalência do público em relação ao privado e da população em relação a empresas privadas, sejam elas de que porte forem.

Portanto, entendemos que não há espaço no Sistema Único de Saúde, menos ainda, nos hospitais de referência (alta e média complexidade) do SUS, para experimentos, ou privilégios legais com vistas a dar suporte ao fomento e crescimento de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no país, pelo critério de beneficiamento por diferenciais que não são o da qualidade ou o do preço somado à qualidade.

Isto ocorre porque lidamos diretamente com a vida dos nossos pacientes, e esse bem, conforme determina a própria Constituição Brasileira, não é um bem disponível, seja direta ou indiretamente, como ocorreria caso se permitisse que pequenas e médias empresas fossem favorecidas por critérios que não levem em conta a qualidade técnica dos seus produtos frente ao mercado, como também, o critério do preço, por se tratarem de hospitais SUS, que costumeiramente não dispõem de folga financeira e orçamentária suficientes a atenderem como gostariam, no que, qualquer aumento de custos para beneficiar empresas de médio e pequeno porte, atingirá diretamente os cofres dos hospitais, resultando em provável diminuição da capacidade financeira e orçamentária do mesmo para realização das compras e serviços à população.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica da UPE, com fulcro nas normas legais anteriormente destacadas e em observância aos princípios constitucionais, posiciona-se pela não aplicação do Decreto nº 45.140/2017 em nenhum dos processos licitatórios a serem realizados pelas Comissões de Licitação dos Hospitais do Complexo Hospitalar da UPE, ou qualquer outra que realize certame com orçamento oriundo de fundos pertencentes a estes hospitais, para preservação da capacidade de atendimento e funcionamento destas unidades diante do que recebem de repasse SUS para atendimento aos seus pacientes.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** A empresa contratada deverá apresentar registro atualizado junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEM)
- 6.2.** A empresa Contratada deverá apresentar acervo técnico de que já realizou monitoramento de dosimetria de radiação ionizante em empresas com os quantitativos de dosímetros do PROCAPE, conforme consta no item 1.2.1 E com apresentação de documento comprobatório e atestado por representantes das referidas empresas;
- 6.3.** A empresa contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista junto aos órgãos municipal, estadual e federal.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1.** A empresa Contratada deverá apresentar acervo técnico de que já realizou monitoramento de radiação ionizante em empresas com os quantitativos de dosímetros do PROCAPE, conforme consta no item 1.2.1. E com apresentação de documento comprobatório e atestado por representantes das referidas empresas;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 6.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 6.4.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão

emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} && \text{igual ou superior a 1} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} && \text{igual ou superior a 1} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} && \text{igual ou superior a 1} \end{aligned}$$

6.4.4.1 A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que são os usualmente adotados para licitação, de forma a avaliar a situação financeira da empresa licitante, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.4.4.2 Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

6.4.4.3 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.4.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.4.5 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.4.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; 6.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

6.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

6.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O Contrato terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 75, inciso 2 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato/ ordem de fornecimento/ ordem de serviço, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2. Notificar a CONTRATADA por escrito de ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua execução;

8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que a execução do objeto esteja de conformidade com o pactuado;

8.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho da contratação;

8.5. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços desde que disponíveis e de conhecimento do PROCAPE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obedecer às especificações do objeto;

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.5. Atender prontamente todas as solicitações da contratante descritas neste contrato;

9.6. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.7.. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.8. O retardamento na execução dos serviços, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

- 9.11 Apresentar junto com a nota fiscal/fatura, on-line, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e comprovante dos serviços, devidamente atestados, conforme indicado no item relativo à descrição do serviço.
- 9.12. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação.
- 9.13. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a terceiros.
- 9.14. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 01 (um) ano para os serviços realizados, independentemente da vigência do contrato;
- 9.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

10. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1 CONTRATADA deverá oferecer garantia de 01 (um) ano para os serviços realizados, independentemente da vigência do contrato.

11. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

12. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 12.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 12.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pela Gerência Responsável, bem como da Coordenação Administrativo-Financeira do PROCAPE, através de transferência bancária, sujeito a cobrança de tarifa, sob responsabilidade da contratada.
- 12.3 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos;
- 12.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13. DAS SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
- 13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 13.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

14. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. O PROCAPE designa o servidor ALFREDO JOSÉ BATISTA, matrícula 2326230-2, a realizar a gestão da contratação, enquanto que a fiscalização ficará a cargo da servidora Mércia Correia Silva de Andrade, matrícula: 2317702-1.

Recife, 16 de setembro de 2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Alfredo José Batista – Eng. de Segurança do Trabalho
Chefe da Seção de Segurança do Trabalho
Matrícula: 2326230-2

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Ao

Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco Professor Luiz Tavares – PROCAPE/UPE

PROC. XXXX.2025.CPL.PROC.DL.XXXX.PROCAPE

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202____.

Nome

Assinatura

Cargo

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

(representante legal)

ANEXO RELAÇÃO DOS DOSÍMETROS POR SETOR DE EXPOSIÇÃO A RADIAÇÕES IONIZANTES

Sapra LANDAUER

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA R. Cid Silva Cesar, 600 - Sta. Felícia
São Carlos, SP - CEP: 13562-900
fone/fax: 16 3362-2700 / 3372-1324
sapra@sapra.com.br - www.sapra.com.br
CNPJ 50.429.810/0001-36 - SAC 0800 55.3567

RELAÇÃO DE MONITORES ENVIADOS

Código 23977-8 Data de envio 09/09/2025 Período de uso sugerido 16/09/2025 a 15/10/2025
Instituição FUND UNIV PE-PS CARDIOLOGICO PE-PROCAPE Cor da remessa VERDE
Setor **BLOCO CIRURGICO** Total enviado 27 Total devolvido _____
Contrato CONTR. ATIVO Período de uso efetivo ____/____/____ a ____/____/____

R	D	Cód.	Nome	Observações	R	D	Cód.	Nome	Observações	R	D	Cód.	Nome	Observações
☒	☐	000	PADRAO		☒	☐	003	DEBORA DE OLIVEI		☒	☐	011	ABELARDO GONCA	
☒	☐	019	ANA PAULA CORDE		☒	☐	021	ADRIANA XAVIER D		☒	☐	022	MARCOS ANTONIO	
☒	☐	028	JOSE ARIMATEA D		☒	☐	030	HELGA RAQUEL V L		☒	☐	036	NIEDJA CRISTINA D	
☒	☐	038	MARIA PIRAUVA ALV		☒	☐	039	EMMANUEL CALOU		☒	☐	040	SERGIO DA COSTA	
☒	☐	042	DANIELLE MOURA		☒	☐	046	THAIS ALMEIDA GO		☒	☐	047	EDIVANIA VALENC	
☒	☐	049	ALMIR RODRIGUES		☒	☐	050	JOSE CARLOS QUE		☒	☐	051	ALEXANDRE MAGN	
☒	☐	052	CLARISSA MARIA D		☒	☐	053	BRUNA DE CARVAL		☒	☐	054	ATALA RAISA OLIV	
☒	☐	055	VALERIA CORDEIR		☒	☐	056	CRISTIANA DE LOU		☒	☐	057	CRIZALIDA DE OLIV	
☒	☐	058	MARIA DE LOURDE		☒	☐	059	MARILICE PIMENTE		☒	☐	060	PAULO FRANCISCO	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (utilizar o verso caso seja necessário):

Francisco Antonio Costa Sousa
COORDENADOR - ENF

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O DOCUMENTO "RME - Relação de Monitores Enviados"

- Por gentileza, DEVOLVA ESTA REMESSA DE MONITORES QUE ACABA DE RECEBER SEMPRE ANEXANDO ESTE DOCUMENTO "RME" DEVIDAMENTE PREENCHIDO.
- Para cada usuário utilize a coluna "R" PARA ASSINALAR OS MONITORES RECEBIDOS, e após a verificação guarde este documento com o plastibolhas para ser utilizado novamente no processo de devolução, e utilizando a coluna "D" PARA ASSINALAR OS MONITORES QUE ESTÃO SENDO DEVOLVIDOS.
- Utilize as colunas "Observações" para indicar os monitores: Não Utilizado - NU (férias, afastamento, etc.) ou Monitor Extraviado - EX (perdido). Esta coluna "Observações" será preenchida pela SAPRA quando enviado um monitor de usuário de cor Vermelha, com a indicação "VM".
- Utilize o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", para notificações sobre o uso dos monitores: fora do período (especificar), o período de férias (NU), solicitar inclusões ou exclusões (com início no dia 16 até o dia 1 do mês) ou outras notificações que julgarem necessárias.

Dúvidas sobre o uso desse documento, acesse www.saprandauer.com.br/rme

Página 1 de 1



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

R. Cid Silva Cesar, 600 - Sta. Fe
São Carlos, SP - CEP: 13562-
fone/fax: 16 3362-2700 / 3372-1
sapra@sapra.com.br - www.sapra.com
CNPJ 50.429.810/0001-36 - SAC 08000 55.3

RELAÇÃO DE MONITORES ENVIADOS

Código 23976-6 Data de envio 09/09/2025 Período de uso sugerido 16/09/2025 a 15/10/2025
Instituição FUND UNIV PE-PS CARDIOLOGICO PE-PROCAPE Cor da remessa VERDE
Setor **HEMODYNAMICA** Total enviado 88 Total devolvido
Contrato CONTR. ATIVO Período de uso efetivo a

R	D	Cód.	Nome	Observações	R	D	Cód.	Nome	Observações	R	D	Cód.	Nome	Observações
☒	☐	000	PADRAO		☒	☐	001	MARGARETH ELAIN		☒	☐	003	MARCOS DE OLIVEI	
☒	☐	005	VINICIUS MONTEIR		☒	☐	006	RODRIGO CANTAR		☒	☐	007	THIAGO JOSE ALB	
☒	☐	008	NELSON ANTONIO		☒	☐	009	FLAVIO ROBERTO		☒	☐	010	MARCO ANTONIO C	
☒	☐	011	RICARDO JORGE B		☒	☐	013	PATRICIA BEZERR		☒	☐	014	JORGE AUGUSTO	
☒	☐	015	MARIANA RIBEIRO		☒	☐	016	JASSUI ALEXANDR		☒	☐	017	CRISTIANO DE ALM	
☒	☐	018	ANA AMELIA PESS		☒	☐	019	ALBERICO BRUNO		☒	☐	021	FABIANO LIMA CAN	
☒	☐	023	EDGARD VICTOR FI		☒	☐	024	CICERA MARIA DA		☒	☐	025	MORGANA ALVES	
☒	☐	026	MARIA EMILIA ROD		☒	☐	027	VANESSA FERREIR		☒	☐	028	ERICKA DE SOUZA	
☒	☐	029	EDILENE ARAUJO A		☒	☐	030	CEZAR VIEIRA DE		☒	☐	033	JULIANA DOS SANT	
☒	☐	035	JULIANA RODRIGU		☒	☐	039	DEYVID RAVY LAC		☒	☐	040	EDRIANA ALVES TE	
☒	☐	041	PAULA VIRGINIA SI		☒	☐	045	GIVALDO BATISTA		☒	☐	051	ARNOBIO ANGELO	
☒	☐	053	BARBARA RENATA		☒	☐	054	IZA CRISTIANE CO		☒	☐	059	SILVANA MARIA DA	
☒	☐	061	JUSSELI DAMASO		☒	☐	063	JOSE FERREIRA D		☒	☐	065	RANDS CATUNDA A	
☒	☐	066	MIRTES RIBEIRO D		☒	☐	072	MARISA GONCALV		☒	☐	075	SUELY MARIA DA S	
☒	☐	077	MANOELA ALVES Q		☒	☐	078	JUCYLENE CLAUDI		☒	☐	080	EDILZA SANTOS DE	
☒	☐	082	RUBEN FERNANDO		☒	☐	083	LAURA PORFIRIO C		☒	☐	092	JORGENEIDE DAS	
☒	☐	093	PEDRO FELIPE DA		☒	☐	099	ALINE BANDEIRA S		☒	☐	105	ANDREY VIEIRA DE	
☒	☐	106	PAULO CASTRO CH		☒	☐	107	BRENO DE ALENCA		☒	☐	108	GABRIEL MENDON	
☒	☐	109	JOANA GABRIELA T		☒	☐	110	EDUARDO RODRIG		☒	☐	111	ALEXANDRE JORG	
☒	☐	112	UILIANE GERLANE		☒	☐	114	JACIENE PESSOA		☒	☐	115	MARTA VALERIA D	
☒	☐	116	EDNARDO GONCAL		☒	☐	117	GERALDO MATIAS		☒	☐	118	CARLA PEDROSA D	
☒	☐	119	ROSILDA MARIA DE		☒	☐	122	GICEANE SOUZA D		☒	☐	125	LIDIANE MARIA SIL	
☒	☐	126	WELIO JOSE DE LI		☒	☐	127	YAGO AMAZONAS		☒	☐	128	RAFAEL ALESSAND	
☒	☐	129	DANILO MAURÍCIO		☒	☐	130	SANDRA MARIA DE		☒	☐	131	MARIA DANIELE SIL	
☒	☐	132	SANDRA IRACI DE		☒	☐	133	JOSENILDO BORGE		☒	☐	134	ALEXANDRA MARIA	
☒	☐	135	ROSILENE JOANA		☒	☐	136	SANDRA PEREIRA		☒	☐	137	DANIELE MARIA CO	
☒	☐	138	ELIZABETE PERREI		☒	☐	139	VANIA MARIA FERR		☒	☐	140	ADRIANO LOUREN	
☒	☐	141	SILVONEIDE CRISTI		☒	☐	142	IVANESSA GUSMA		☒	☐	143	CLAUDIA CRISTIAN	
☒	☐	144	JOSEANE BARBOS		☒	☐	145	BIANCA COUTINHO		☒	☐	146	RADAMES DA SILV	
☒	☐	147	DAYSE MONTEIRO											

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (utilizar o verso caso seja necessário):

Assina por favor
22/09/25

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O DOCUMENTO "RME - Relação de Monitores Enviados"

- Por gentileza, DEVOLVA ESTA REMESSA DE MONITORES QUE ACABA DE RECEBER SEMPRE ANEXANDO ESTE DOCUMENTO "RME" DEVIDAMENTE PREENCHIDO.
- Para cada usuário utilize a coluna "R" PARA ASSINALAR OS MONITORES RECEBIDOS, e após a verificação guarde este documento com o plastibolhas para ser utilizado novamente no processo de devolução, e utilizando a coluna "D" PARA ASSINALAR OS MONITORES QUE ESTÃO SENDO DEVOLVIDOS.
- Utilize as colunas "Observações" para indicar os monitores: Não Utilizado - NU (férias, afastamento, etc.) ou Monitor Extraviado - EX (perdido). Esta coluna "Observações" será preenchida pela SAPRA quando enviado um monitor de usuário de cor Vermelha, com a indicação "VM".
- Utilize o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", para notificações sobre o uso dos monitores: fora do período (especificar), o período de férias (NU), solicitar inclusões ou exclusões (com início no dia 16 até o dia 1 do mês) ou outras notificações que julgarem necessárias.

Dúvidas sobre o uso desse documento, acesse www.sapralandauer.com.br/rme



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

R. Cid Silva Cesar, 600 - Sta. Felícia
São Carlos, SP - CEP: 13562-900
fone/fax: 16 3362-2700 / 3372-1324
sapra@sapra.com.br - www.sapra.com.br
CNPJ 50.429.810/0001-36 - SAC (0800 55 3567)

RELAÇÃO DE MONITORES ENVIADOS

Código 23978-1

Data de envio 09/09/2025

Período de uso sugerido 16/09/2025 a 15/10/2025

Instituição FUND UNIV PE-PS CARDIOLÓGICO PE-PROCAPPE

Cor da remessa VERDE

Sector **MEDICINA NUCLEAR**

Total enviado 50 Total devolvido

Contrato CONTR. ATIVO

Período de uso efetivo ____/____/____ a ____/____/____

R	D	Cód.	Nome	Observações	R	D	Cód.	Nome	Observações	R	D	Cód.	Nome	Observações
☒	☐	000	PADRAO		☒	☐	001	ADJANE DO CARM		☒	☐	002	LUCIANA RAPOSO	
☒	☐	003	POLIANE ANGELO		☒	☐	004	JOELAN ANGELO D		☒	☐	005	AFONSO BARRETO	
☒	☐	007	ESDRAS JOSE GAS		☒	☐	009	JOHN WENDELL PE		☒	☐	013	RICARDO AUGUST	
☒	☐	015	TIEN MAN CABRAL		☒	☐	017	PEDRO ALEXANDRI		☒	☐	018	LUIZ CARLOS DA SI	
☒	☐	023	FELIPE DIEGO DO		☒	☐	025	AUSEN SOARES LU		☒	☐	026	GILDSON DE OLIVE	
☒	☐	027	VANESSA GALINDO		☒	☐	032	EXTRA 1 - VISITANT		☒	☐	033	LUIZ CARLOS DA SI	
☒	☐	035	POLIANE ANGELO		☒	☐	036	PEDRO ALEXANDRI		☒	☐	044	AUSEN SOARES LU	
☒	☐	050	BIANCA COUTINHO		☒	☐	053	BIANCA COUTINHO		☒	☐	057	DAYANNE PESSOA	
☒	☐	058	DAYANNE PESSOA		☒	☐	061	FILIPPE LOPES DE B		☒	☐	062	LUCIA HELENA DE	
☒	☐	069	MARIA DE FATIMA		☒	☐	071	MARIA DE FATIMA		☒	☐	072	ANDERSON GOME	
☒	☐	073	ANDERSON GOME		☒	☐	074	FILIPPE LOPES DE B		☒	☐	078	EMANUELLA DE SO	
☒	☐	079	EMANUELLA DE SO		☒	☐	080	ADRIANA PASSOS		☒	☐	081	ANDREA PAULA DE	
☒	☐	082	ANDREA PAULA DE		☒	☐	084	ELAINE MARIA LEM		☒	☐	086	ELAINE MARIA LEM	
☒	☐	087	MARIA ANALIA DE		☒	☐	088	MARIA ANALIA DE		☒	☐	091	JEFFERSON KLEBE	
☒	☐	092	JEFFERSON KLEBE		☒	☐	093	EDYELLE LYSANDR		☒	☐	094	NATHALIE TAVARE	
☒	☐	095	ISLANE CRISTINA S		☒	☐	096	ELEN ARYANNE LO		☒	☐	097	ELEN ARYANNE LO	
☒	☐	098	ISLANE CRISTINA S		☒	☐	099	EDYELLE LYSANDR						

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (utilizar o verso caso seja necessário):

Obs:
Desafinado os donos dos devido o 057 do técnico
em enfermagem Dayanne Pessoa (fora)

Lucia Helena
22/09/25
Lucia Helena Cavalcanti
Gerente Sec. de Med. Nuclear
Mat. 229859101

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O DOCUMENTO "RME - Relação de Monitores Enviados"

- Por gentileza, DEVOLVA ESTA REMESSA DE MONITORES QUE ACABA DE RECEBER SEMPRE ANEXANDO ESTE DOCUMENTO "RME" DEVIDAMENTE PREENCHIDO.
- Para cada usuário utilize a coluna "R" PARA ASSINALAR OS MONITORES RECEBIDOS, e após a verificação guarde este documento com o plastibolhas para ser utilizado novamente no processo de devolução, e utilizando a coluna "D" PARA ASSINALAR OS MONITORES QUE ESTÃO SENDO DEVOLVIDOS.
- Utilize as colunas "Observações" para indicar os monitores: Não Utilizado - NU (férias, afastamento, etc.) ou Monitor Extraviado - EX (perdido). Esta coluna "Observações" será preenchida pela SAPRA quando enviado um monitor de usuário de cor Vermelha, com a indicação "VM".
- Utilize o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", para notificações sobre o uso dos monitores: fora do período (especificar), o período de férias (NU), solicitar inclusões ou exclusões (com início no dia 16 até o dia 1 do mês) ou outras notificações que julgar necessárias.

Dúvidas sobre o uso desse documento, acesse www.sapralandauer.com.br/rme

Página 1 de 1



® SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

R. Cid Silva Cesar, 600 - Sta. Felix
São Carlos, SP - CEP: 13562-9
fone/fax: 16 3362-2700 / 3372-13
sapra@sapra.com.br - www.sapra.com
CNPJ 50.429.810/0001-36 - SAC 0800 55.35

RELAÇÃO DE MONITORES ENVIADOS

Código 23974-2 Data de envio 09/09/2025 Período de uso sugerido 16/09/2025 a 15/10/2025
Instituição FUND UNIV PE-PS CARDIOLOGICO PE-PROCAPE Cor da remessa VERDE
Setor RADIOLOGIA Total enviado 35 Total devolvido ____
Contrato CONTR. ATIVO Período de uso efetivo ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

R	D	Cód.	Nome	Observações	R	D	Cód.	Nome	Observações	R	D	Cód.	Nome	Observações
☒	☒	000	PADRAO		☒	☒	001	ADRIUS BELTRAO		☒	☒	002	DIONEIA VIEIRA HE	
☒	☒	004	GERINETE RODRIG		☒	☒	006	MAGNUS TEIXEIRA		☒	☒	008	RAFAEL DE SOUSA	
☒	☒	009	SANDREA EIKO MEI		☒	☒	010	JULIO MARIO PERE		☒	☒	013	THIAGO LUIZ CARN	
☒	☒	014	FABIANA MARIA DA		☒	☒	016	FRANCISCO PEREI		☒	☒	017	IRIS TAIRINI VIANA	
☒	☒	018	PAULO SEVERINO		☒	☒	020	JULIO ROGERIO DA		☒	☒	023	ANA PATRICIA FIR	
☒	☒	024	ELISANGELA MARI		☒	☒	025	CLAUDIO LUCINDO		☒	☒	026	NIEWDSON THIAG	
☒	☒	027	JOSE WALMIR FER		☒	☒	028	ANDRE DE ALMEID		☒	☐	029	CRISTIANO RAEI	
☒	☐	030	MARIA CRISTINA D		☒	☐	031	WILDSON BRAGA D		☒	☒	032	VERA LUCIA NUNE	
☒	☒	033	ROGESA VIEIRA LE		☒	☒	034	IRAILDE DOS SANT		☒	☒	035	VALDIR NEATOR D	
☒	☒	036	FRANKLIN ALMEID		☒	☒	037	DANIELLE MARIA D		☒	☒	038	ISIS ROSANE MON	
☒	☒	039	KARLA PATRICIA D		☒	☒	040	KLEIBSON PEREIR		☒	☐	041	FRANKLIN ROBERT	
☒	☐	042	MIRTES RIBEIRO D		☒	☐	043	BRENO HENRIQUE						

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (utilizar o verso caso seja necessário):

Recebido em
17.09.2025

Adrius Beltrão Burgos
Gerente da Radiologia
Procape - UPE
Matrícula 229109/02
CRTRs 0331N / 2424T

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O DOCUMENTO "RME - Relação de Monitores Enviados"

- Por gentileza, DEVOLVA ESTA REMESSA DE MONITORES QUE ACABA DE RECEBER SEMPRE ANEXANDO ESTE DOCUMENTO "RME" DEVIDAMENTE PREENCHIDO.
- Para cada usuário utilize a coluna "R" PARA ASSINALAR OS MONITORES RECEBIDOS, e após a verificação guarde este documento com o plastibolhas para ser utilizado novamente no processo de devolução, e utilizando a coluna "D" PARA ASSINALAR OS MONITORES QUE ESTÃO SENDO DEVOLVIDOS.
- Utilize as colunas "Observações" para indicar os monitores: Não Utilizado - NU (férias, afastamento, etc.) ou Monitor Extraviado - EX (perdido). Esta coluna "Observações" será preenchida pela SAPRA quando enviado um monitor da unidade de radiologia.

Entregar ao Assistente de IA

Resuma este documento



® SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

R. Cid Silva Cesar, 600 - Sta. Felícia
São Carlos, SP - CEP: 13562-900
fone/fax: 16 3362-2700 / 3372-1324
sapra@sapra.com.br - www.sapra.com.br
CNPJ 50.429.810/0001-36 - SAC 08000 55.3567

RELAÇÃO DE MONITORES ENVIADOS

Código 23975-4

Data de envio 09/09/2025

Período de uso sugerido 16/09/2025 a 15/10/2025

Instituição FUND UNIV PE-PS CARDIOLOGICO PE-PROCAPE

Cor da remessa VERDE

Sector TOMOGRAFIA

Total enviado 29 Total devolvido

Contrato CONTR. ATIVO

Período de uso efetivo / / a / /

R	D	Cód.	Nome	Observações	R	D	Cód.	Nome	Observações	R	D	Cód.	Nome	Observações
☒	☐	000	PADRAO		☒	☐	001	ALESSANDRA C M		☒	☐	002	ANA PAULA DORNE	
☒	☐	003	ANDREA BEZERRA		☒	☐	005	JULIANA KARINE F		☒	☐	006	MARIA DA CONCEI	
☒	☐	007	MILENA OLIVEIRA A		☒	☐	009	MARIANA VILA NOV		☒	☐	012	FERNANDA PATRIC	
☒	☐	013	EDNILTON JOSE D		☒	☐	015	BRUNA MARIA SIM		☒	☐	016	HELGA RAQUEL V L	
☒	☐	017	JEANE DA SILVA R		☒	☐	019	PEDRO ALEXANDRI		☒	☐	021	RAIANE ALBUQUER	
☒	☐	022	LUCIANO LIMA FELI		☒	☐	024	LUCILA RUBIA JOT		☒	☐	026	CLOVES LEVISTON	
☒	☐	028	MARIA JULIA NUNE		☒	☐	032	RODRIGO ANTONI		☒	☐	033	ANA BEATRIZ GON	
☒	☐	034	ISABELA VITA BEZE		☒	☐	035	ADRIANA GITAY DA		☒	☐	036	FRANKLIN ROBERT	
☒	☐	037	DANIEL NUNES DA		☒	☐	038	ARNALDO GOMES		☒	☐	039	FABIOLA SANTOS	
☒	☐	041	ALEX CRISTOVAO		☒	☐	042	ISABELLE VIVIANE						

INFORMAÇÕES ADICIONAIS (utilizar o verso caso seja necessário):

feaut.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O DOCUMENTO "RME - Relação de Monitores Enviados"

- Por gentileza, DEVOLVA ESTA REMESSA DE MONITORES QUE ACABA DE RECEBER SEMPRE ANEXANDO ESTE DOCUMENTO "RME" DEVIDAMENTE PREENCHIDO.
- Para cada usuário utilize a coluna "R" PARA ASSINALAR OS MONITORES RECEBIDOS, e após a verificação guarde este documento com o plastibolhas para ser utilizado novamente no processo de devolução, e utilizando a coluna "D" PARA ASSINALAR OS MONITORES QUE ESTÃO SENDO DEVOLVIDOS.
- Utilize as colunas "Observações" para indicar os monitores: Não Utilizado - NU (férias, afastamento, etc.) ou Monitor Extraviado - EX (perdido). Esta coluna "Observações" será preenchida pela SAPRA quando enviado um monitor de usuário de cor Vermelha, com a indicação "VM".
- Utilize o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", para notificações sobre o uso dos monitores: fora do período (especificar), o período de férias (NU), solicitar inclusões ou exclusões (com início no dia 16 até o dia 1 do mês) ou outras notificações que julgarem necessárias.

Dúvidas sobre o uso desse documento, acesse www.sapralandauer.com.br/rme

Página 1 de 1